

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2025 – PE N.14/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por intermédio de seu **Pregoeiro** Sr. Gabriel dos Santos Alves, torna público a seguinte retificação, do edital do Processo Licitatório nº 65/2025, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

1 – Fica retificado o Edital do Processo Licitatório nº 65/2025, especificamente no quesito “**Ângulo de ajuste**”, conforme detalhado abaixo.

Onde se lê: As luminárias devem possuir ajuste do ângulo de montagem de no mínimo **+/-15°**.

Leia-se: As luminárias devem possuir ajuste do ângulo de montagem de no mínimo **+/-5°**.

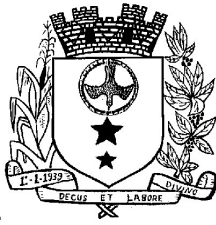
Explicação: O ângulo de montagem especificado como "mínimo +/-5° = 140°" significa que o ângulo aceitável para montagem está entre 135° e 145°. O '+/- 5°' indica uma tolerância de 5 graus para mais ou para menos em torno do ângulo central de 140°.

Ângulo central: O valor de 140° representa o ângulo desejado ou ideal para a montagem. // **Tolerância (+/- 5°):** Essa faixa permite uma variação de até 5 graus acima ou abaixo do ângulo central.

Cálculo da faixa:

Limite superior: $140^\circ + 5^\circ = 145^\circ$

Limite inferior: $140^\circ - 5^\circ = 135^\circ$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, qualquer ângulo de montagem entre 135° e 145° será considerado aceitável dentro da tolerância especificada.

2 – Ficam mantidas as demais Cláusulas Editalícias.

Divino, 11 de julho de 2025.

Gabriel dos Santos Alves
Pregoeiro